

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 010/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMNETO PUBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia - Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FIÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de serviços constantes dos anexos deste Edital;

- **1.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2021.
- 1.3 O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas que desenvolvam as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- **2.2**. É vedada a participação de:
- **2.2.1**. Pessoas jurídicas
- **2.2.2.** Pessoas físicas de que façam parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT
- **2.3.** Não serão considerados os envelopes apresentados após a data determinada para o recebimento dos mesmos
- **2.4.** O credenciamento poderá ser realizado do dia 22 de janeiro ao dia 04 de fevereiro de 2021. Findado este período estará encerrado o período de credenciamento.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Os interessados poderão se Credenciar, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região.
- **3.2** O presente Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitações e Contratos, na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e- mail <u>licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com</u>.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- **3.3** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem devidamente todos os documentos exigidos;
- **3.4-** A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL, com o auxílio dos representantes da secretario de assistência social caso seja necessário, Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da avaliação dos documentos.
- **3.5** O resultado será ratificado no prazo de 05 dias uteis após a publicação do extrato da ata.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **4.1** Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no termo de referência deste edital à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido no horário de expediente, na sala de Licitações e Contratos localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.
- **4.2** O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PUBLICO 000/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS

DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA

OLIMPIA-MT

PROPONENTE		
CPF		

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **5.2.** Cada pessoa física interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento.
- **5.3.** Os interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação.
- **5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no envelope são os seguintes:

5.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FISICAS:

- **5.5.1.** Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para formação de equipe técnica de referência dos programas, os documentos abaixo:
- **5.5.2.** Para o Profissional de nível Superior: Educador Social e Pedagogo
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF; (cópia)
- **b)** Carteira de identidade; (cópia)
- c) CNH- carteira nacional de habilitação (cópia)
- d) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (cópia)
- e) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela Prefeitura Municipal)
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- g) Documento de conclusão de nível superior; (cópia).
- h) comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social por no mínimo de 01 ano. (este documento deve ser apresentado no original)
- **h.1**) O documento de comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social devera esta assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas. (Pedagogo)
- i) Comprovação de Experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico.
- **i.1**) O documento de comprovação de experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico, deverá esta assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas. (Educador Social)



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- j) Declaração de que a o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).
- **8.6.3.** Para o Profissional de nível Médio: (Instrutor de Karatê; Instrutor de dança; Instrutor de Violão; Instrutor de Artesanato e Facilitador).
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF; (copia)
- b) Carteira de identidade; (copia)
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (copia)
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal)
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- f) Documento de conclusão de nível médio; (copia).
- g) comprovação de experiência com atuação na modalidade pretendida por no mínimo de
 01 (um) ano, (este documento deve ser apresentado no original)
- **g.1**) O documento de comprovação de experiência devera esta assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas.
- h) Os serviços, Educador social, facilitador e instrutores além dos documentos acima deverão observar os documentos mencionados no respectivo item do termo de referencia.
- i) Declaração de que o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).

6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1** A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.
- **6.2** Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.
- **6.3** o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.
- **7.2.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos.
- **7.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **7.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.5.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- **7.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.
- **7.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Qualquer pessoa física que preencha os requisitos exigidos poderá credenciar-se.
- **8.2.** O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o município de nova Olímpia-MT convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, ou Mediante sorteio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço.
- **8.3.** Os credenciados serão convocados para uma sessão de sorteio caso haja uma quantidade de credenciados além do disposto no termo de referência do edital.
- **8.4.** Caso a quantidade de credenciados seja a mesma do disposto no termo de referência do edital, será realizada uma convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



8.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 9.1 O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer momento dentro do período do credenciamento.
- 9.2 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.3 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população.
- 9.4 O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 02 dias uteis.
- 9.5 O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

10. - DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2**. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Departamento de contratos, sob pena de decair do direito à contratação;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- 10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por
- ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;
- **10.4.** Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que

- **10.5.** O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.6.** O contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **10.7.** Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de assistência social ficará no direito de chamar outro credenciado.
- **10.8.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, que cause prejuízo ao erário público a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2021.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: <u>licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com</u> / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- **11.2.** O valor total estimado para realização dos serviços deste credenciamento será R\$ de 153.780,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais).
- **11.3.** Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

12. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **12.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **12.2.** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela Secretaria.
- **12.3.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I,
- **12.4**. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;
- **12.5.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratada;
- **12.6.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **12.7.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

13 - A VIGÊNCIA:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- 13.1 A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses. O contrato advindo deste credenciamento terá validade de 11 meses podendo ser prorrogado Conforme previsto na Lei8666/93.
- **13.2** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

14. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor constantes no termo de referência deste edital para todos os serviços indicados na Tabela são irreajustáveis.

15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. Após a emissão da ordem serviços e autorização do Secretário de Assistência Social o contratado deverá enviar a nota fiscal para atesto na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT para posterior pagamento.
- 15.2. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

17. DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 ANEXOS:

ANEXO I - Termos de referência



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II - Requerimento para credenciamento

ANEXO III - Declaração de idoneidade

ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos,

ANEXO V – Requerimento para prestação dos serviços

ANEXO VI - Minuta de termo de credenciamento

ANEXO VII - Minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica do município.



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO I

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Dotação	Valor Unitário	Valor Total	Carga Horária
01	11	Meses	Serviço Profissional de nível superior como Educador Social junto ao SCFV Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio assistenciais; Conhecimento da Legislação referente a Política Nacional de Assistência Social; Domínio sobre os direitos sociais; Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; Experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico comprovada.	22113390360000	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	40h



Secretaria Municipal de Administração





01	11	Meses	Serviço profissional nível superior (Pedagogo), para atendimento no CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais;	23103390360000	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	40h
02		Meses	serviço Profissional de nível médio (instrutor de karatê) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Registro de graduado nas faixas branca, cinza, amarela, laranja, verde, azul, roxa ou marrom ; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e adolescentes.	22113390360000	R\$ 1.596,00	R\$ 17.556,00	4UN
03	11	Meses	Serviço Profissional de nível médio (instrutor de dança) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada	22113390360000	R\$ 1.596,00	R\$ 17.556,00	40h
		19	ia.mt.gov.br / e-mail: licitacaono		/T-1-f-	CF 2222	



Secretaria Municipal de Administração





			na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um)				
			ano com crianças e adolescentes.				
04	11	Meses	Serviço Profissional de nível médio (instrutor de Violão) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e	22113390360000	R\$ 1.596,00	R\$ 17.556,00	40h
04	11	Meses	adolescentes. Serviço Profissional de nível médio (instrutor de Artesanato) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV; Experiência comprovada (cursos, eventos exposições, declarações, etc.); Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho	22113390360000	R\$ 1.596,00	R\$ 17.556,00	40h



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

		de no mínimo 01 (ano com crianças adolescentes.					
11	Meses	Serviço Profissional nível Médio co Facilitador(a) atividades do CRAS; (experiência de atua em programas, proje serviços e /ou benefí sócio-assistenciais; conhecimento Legislação referente Política Nacional Assistência So experiência mínima de ano na política nacio	omo nas Com ação etos, cios da e a de cial;	22113390360000	R\$ 1.596,00	R\$ 17.556,00	40h

ATIVIDADES PERTINENTES

• EDUCADOR SOCIAL

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar orientação pedagógica e com a participação dos usuários o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO

a) Orientação e apoio aos segmentos trabalhados;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- b) Fortalecimento dos vínculos familiares;
- c) Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- d) Realização de atividades lúdicas e recreativas grupais e individualizadas;
- e) Elaboração de relatórios gerais e específicos;
- f) Realização de visitas domiciliares, abordagem social e busca ativa;
- g) Oferta de informações;
- h) Participação de eventos;
- i) Construção e manutenção de articulação com organismos que atuam na oferta de serviços aos segmentos trabalhados;
- j) Promoção de reunião e encontros de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- k) Realização de abordagem social em geral e busca ativa de identificação nos territórios, aos segmentos em situação de vulnerabilidade social;
- I) Supervisão de Estagiários, bem como acompanhamento quando necessário;
- m) Realização de reuniões mensais com a equipe técnica, na perspectiva de avaliar a condução do programa;
- n) Realização de oficinas socioeducativas, sob orientação do técnico responsável pelas ações no território;
- o) Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço;
- p) Colaboração no processo de efetivação, execução e avaliação do plano de atendimento individual PIA;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- CNPJ-03.238.920/0001-30
- q) Participação de reuniões de planejamento, sistematização e avaliação das ações;
- r) Registro das atividades desenvolvidas através de relatórios específicos bem como o desempenho de cada beneficiário atendido;
- s) Participação das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo serviço;
- t) Realização de outras atividades pertinentes e correlatas.

• INSTRUTOR SOCIAL - VIOLÃO

Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação;

INSTRUTOR SOCIAL – KARATÊ

Auxiliar em treinamentos da modalidade, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, adolescentes e jovens selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional; Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Assistência Social, mesmo nos finais de semana e feriados; Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

• INSTRUTOR SOCIAL – DANÇA

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais de www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



dança e exercícios de geronto-ativação, organizar apresentações dos grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR SOCIAL - ARTESANATO

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais de artesanato, organizar exposições dos grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR SOCIAL

Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens, adultos e Idosos.

Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2021.



Secretaria Municipal de Administração





Secretário Municipal de Assistência Social **ANEXO II**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 000/2021/PMNO

I – FICHA CADASTRAL Nome CPF: RG: Responsável Conselho e Número de Inscrição (nível superior) II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2): Telefones celular c/DDD:				
CPF: RG: Responsável Conselho e Número de Inscrição (nível superior) II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
RG: Responsável Conselho e Número de Inscrição (nível superior) II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Responsável Conselho e Número de Inscrição (nível superior) II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Conselho e Número de Inscrição (nível superior) II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Complemento: Bairro: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
II – ENDEREÇO Logradouro: Número: Bairro: Cidade /estado: III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Logradouro: Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III - CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Número: Complemento: Bairro: CEP: Cidade /estado: III - CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Bairro: CEP: Cidade /estado: III - CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
Cidade /estado: III - CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
III – CONTATOS E-mail (1): E-mail (2):				
E-mail (1): E-mail (2):				
E-mail (1): E-mail (2):				
E-mail (2):				
Telefones celular c/DDD:				
Telefones fixo c/DDD:				
IV – DADOS TECNICOS				
Cursos: carga horaria:				



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

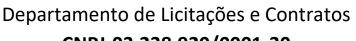


CNPJ-03.238.920/0001-30

Eventos: carga noraria:						
Palestras:	Palestras: carga horaria:					
Outros eventos: carga horaria:						
V – DADOS BA	NCÁRIOS					
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente			
VI– OBSERVAÇ	ÕES					
Local e Data						
Nome Legível d	o Responsável					



Secretaria Municipal de Administração





CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara sob as penas lei, e para fins de participação no CHAMAMENTO PUBLICO №.

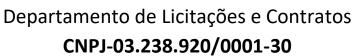
000/2021/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia — MT para participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma	amos a presente declaração.	
Local/Data:,	dede	
	Δssinatura	

ANEXAR AO ENVELOPE -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DO EDITAL, SEUS ANEXOS

(Nome)				, CPF nº
	estabelecida	à	(endereço	completo)
				,
declara, conhecer e aceitar a	s condições estabelec	idas no	edital de Chamar	mento Público
n° 002/2018/PMNO e seus ar	nexos.			
Nova Olímpia/MT,/	/202	21.		
NOME				

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREENCHER SOMENTE A FUNÇAO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Valor	Valor Total	Carga
				Unitário		Horária

De acordo com a legislação em vigor, eu,	, CPF/MF nº
, declaro estar ciente da responsab	ilidade que assumo
pelas informações constantes desta ficha de cadastro.	
,de	de 2020.
Assinatura e carimbo (representante legal	<u></u>)

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 000/2021/PMNO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1. O CREDENCIADO fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO:

2.1. O CREDENCIADO atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 000/2021/PMNO.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

3.1. O CREDENCIADO desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇAO:

4.1. O CREDENCIADO desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA:

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2021

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NA LICITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO № 000/2021/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ № 03.238.920/0001-30, localizado localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 -SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CONTRATANTE outro jurídica, localizada e. de lado а Pessoa na , inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada residente por portador do RG n.º _____ e do CPF n.º simplesmente CONTRATADA, doravante denominada considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO 000/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **3.2.** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.
- **3.3.** A distribuição dos serviços ao contratado atendera a demanda da secretaria de assistência social pra cada projeto vinculados aos programas da secretaria de assistência social.
- **3.4.** Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I,
- **3.5.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- **3.6.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;
- **3.7.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **3.8.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **3.9.** O contratado que prestará os serviços para a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação máxima de 11 (onze)



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada via Requerimento à prefeitura municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- **4.3.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;
- **4.4.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio de funcionário designado para este fim com total acesso e responsabilidade pra proceder com a fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.1.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: <u>licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com</u> / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

b) Multas:

- I Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo contratado, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

- **7.3.** Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA** /MT, e, no que couber às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93. 7.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **7.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- **7.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **7.8.** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL:

8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: <u>licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com</u> / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- **8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;
- **8.8.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1.** A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.
- **9.2.** Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT,	de	de 2021.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



TESTEMUNHAS

ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
FISCAL DE CONTRATO:	
ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NA LICITAÇAO